

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.444 • segunda-feira, 04 de Julho de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.834, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2022 do município de Corumbá - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2022, em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Corumbá - MS, no valor de no valor de R\$ 146.332,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais) para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do inciso II do art. 41, utilizando como fonte de cobertura, o recurso previsto no Inciso II, § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. O Crédito Adicional Especial aberto, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que ocorra por anulação de despesas entre os elementos especificados no Anexo Único desta Lei, na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas editadas pelos órgãos de controle.

Art. 2º. A destinação dos recursos de que trata essa Lei visa o enfrentamento das demandas assistências geradas pela emergência de saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, e para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.834/2022
Excesso de Arrecadação

Suplementa:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0101 - Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 8672 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

Elemento da Despesa		Valor R\$
3.3.50.41.00	Contribuições	102.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.632,00
TOTAL		146.332,00

DECRETO Nº 2.826, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação de ato normativo no âmbito do Poder Executivo de Corumbá e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 22 Lei Complementar nº 89/2005,

DECRETA:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.444 • segunda-feira, 04 de Julho de 2022



Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.824 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 242, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar as servidoras abaixo relacionadas, das respectivas funções de confiança na Secretaria Municipal de Saúde:

I - Laura Maria Vinagre Coelho Lima, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 1.299, da Coordenação do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Vanessa Rodrigues Amorim, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 7.770, da Coordenação do CAPS II da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas, nas respectivas funções de confiança na Secretaria Municipal de Saúde:

I - Nathalia Menezes de Oliveira Cobellas, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 13.265, na Coordenação do Programa Auxílio Brasil da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Anny Caroline da Silva Funes, Gestor de Relações Institucionais, mat. 4.074, da Coordenação do CAPS II da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 233, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, a servidora **NADJA PINHEIRO CHAUVET**, matrícula nº 776, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, para prestar seus serviços na Prefeitura Municipal de Cuiabá, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua Pref. Corumbá/Pref. Cuiabá nº 01/2022, pelo período de 01 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 237, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **EDER LUIZ ZABELI FATAH** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 238, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ELTON BRUNO GIORDANDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 239, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **DÓRIS SULZER MIRANDA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo III, símbolo DAG-04, na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 240, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município e considerando disposições da Lei Complementar nº. 288/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, DAG 01, na Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 241, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **BRUNA DE FREITAS RAMOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico-Jurídico, símbolo DAG-04, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 243, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ARTUR ABELARDO DOS SANTOS SALDANHA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico-Jurídico, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 244, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAG-01, na Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.



MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 245, DE 04 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, o servidor **ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE**, matrícula 6829-2, ocupante do cargo de Profissional de Medicina, lotado na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, para prestar seus serviços no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD nº 04/2021, pelo período de 04 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 246, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **IBER MOSCIARO GOMES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação.

O Município de Corumbá - MS torna público a reabertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 77/2022 - Processo nº 23839/2021.
 Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, materiais permanentes de uso doméstico e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Recebimento das Propostas: do dia 07/07/2022 às 08:00h ao dia 21/07/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 21 de julho de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
 Corumbá / MS, 04 de julho de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 36/2022 - Processo nº 21420/2022
 Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando Prestação do serviço de recarga de extintores e teste hidrostático, para atender as Unidades Escolares Urbanas e Rurais e Subunidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, tendo sido o procedimento declarado por DESERTO. Corumbá, 04 de JULHO de 2022.
 Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 61/2022 - Processo nº 7974/2022
 Órgão: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, tendo por vencedora a empresa: SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(38182628000128) com o lote: 1 no valor total de R\$67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais).
 Itens fracassados: 2, 3 e 4
 Corumbá-MS, 01 de JULHO de 2021.
 Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Extrato do Contrato Administrativo Nº 02/2022 - Processo nº 15.385/2022
 Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa Ahgora Sistemas S/A.

Objeto: Referente adesão à ata de Registro de Preços nº 03/2022, Pregão Eletrônico 87/2021, Processo 23.704/2021 para a contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a ser instalado na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
 Valor Global: R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 4821 - Gerenciamento das Ações de Proteção e Defesa do Consumidor
 Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 - Outros serviços de TIC
 Fonte: 1 00 000
 Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
 Data da assinatura: 10/06/2022.
 Assinam: O Diretor-presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante legal da empresa Ahgora Sistemas S/A.

Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 001/2017 - Referente a locação do imóvel sede da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal. Processo nº 8438/2017.

PARTES: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e João Benedito Barreto Neto, representado por Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 17.764.454/0001-31.

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, qual seja 26/06/2021, mantendo, por hora e até que se junte aos autos o calculo da variação do IGPM do período e o atualizado Laudo de Avaliação do Imóvel, o mesmo valor de aluguel utilizado atualmente, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 408/409 dos autos nº 8438/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/91(Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como do novo diploma da Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Sr. Felipe Provenzano Esnarriaga - Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.704/2021 - 17099/2022, PREGÃO Nº 87/2021, ATA Nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS por intermédio da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá.

VALOR: R\$ 4.920,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 27.94 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

2794.04.123.0104.4150 - GERIR A FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

960 - FICHA ORÇAMENTÁRIA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022

ASSIM: Sra. Ana Cláudia Moreira Boabaid- Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e - Sr. Lázaro Malta dos Santos - AHGORA SISTEMAS S/A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Republica-se por incorreção. Publicado na Edição nº 2.438 do Diário Oficial do Município, de 24/06/2022.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 126/2022

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NAS CLASSES E CATEGORIAS DA CARREIRA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021 e §2º do art. 28 da Lei Complementar n.º 294, de 1º de abril de 2022, resolve:

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n.º 18387/2022;

Art. 1º Enquadrar os servidores nas classes salariais e categorias



hierárquicas da Carreira de Engenharia e Arquitetura Municipal, instituída pela Lei Complementar n.º 294, de 1º de abril de 2022, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE	CATEGORIA
6570-1	ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JUNIOR	C	PLENO
9409-2	AHMAD NANTALA JABER LOTFI	A	JUNIOR
10509-1	ALBEMARLE PAESANO LINS BARROS DA COSTA	B	JUNIOR
9610-1	ALEX ROBERTO OLIVEIRA ANDRADE	C	SENIOR
10516-1	ANA PAULA BADARI	B	JUNIOR
3456-1	ANTONIO CLAUDIO DICHOFF DA ROSA	G	MASTER
6755-2	BENEDITA APARECIDA ARRUDA ROMÃO	B	PLENO
10493-1	BRUNA MARQUES FACUNDO DE SOUZA ESQUIVEL	B	JUNIOR
7048-3	CELSO DUARTE CORRÊA	C	SENIOR
7314-2	CRISTIANA CORNÉLIO DA SILVA	A	JUNIOR
9310-1	CRISTINA ARRUDA FERREIRA FLEMING	B	PLENO
9481-1	DENISE FRETES MEDEIROS	D	PLENO
6472-1	EDECIO BURGUES DE ANDRADE	D	PLENO
3376-1	EDSON DE MORAES RODRIGUES	G	SENIOR
9313-1	EDUARDO PEREIRA RAYMUNDO	B	PLENO
10490-2	FÁBIO PROVENZANO GIOVANNI	D	PLENO
10409-1	FELIPE GUSTAVO NIGRO DE ALMEIDA	C	SENIOR
9482-6	GERSON DA COSTA MELO	D	SENIOR
5048-1	HERIBERTO VIVAN	G	SENIOR
7316-2	ISABELLE XAVIER DE OLIVEIRA	B	JUNIOR
2851-1	JOELSON PEREIRA DIB	D	SENIOR
9311-1	KARINA FERNANDES COSTA	B	PLENO
10441-1	LAURA DANIELE CANDIA DOS SANTOS	B	PLENO
10489-1	LAUZIE MICHELLE MOHAMED XAVIER	C	PLENO
5049-1	LÍGIA FIGUEIREDO COSTA URDAN	G	MASTER
10403-1	LUCIENE DEOVA DE SOUZA	B	PLENO
6908-1	LUIZ AURI SANTOS PEREIRA	C	PLENO
6475-1	LUIZ MARIO PREZA ROMÃO	D	PLENO
10502-2	MADSON RAMÃO	B	JUNIOR
9130-2	MAIKON DE ALMEIDA VARELA	B	JUNIOR
8420-2	MARCELO COSTA MARQUES LEITE	B	JUNIOR
4065-4	MARCELO RODRIGUES ANTUNES	C	PLENO
141-1	MAURO MIRANDA CANDIA	G	MASTER
9613-1	MEYRIANE TEIXEIRA DE QUEIROZ	B	PLENO
6142-1	NAME ANTÔNIO FARIA DE CARVALHO	D	SENIOR

13057-1	RAFAEL LOPES MACHADO	A	JUNIOR
126-5	RICARDO CAMPOS AMETLA	F	SENIOR
3091-1	RICARDO CHIMIRRI CANDIA	E	SENIOR
10515-1	RICARDO NASCIMENTO RIBEIRO	B	PLENO
10487-1	RICARDO RODRIGUES LEITE FILHO	D	PLENO
9996-1	RICELLY ALINE CAMARGO DE SOUZA	B	PLENO
6744-1	SERGIO FUMIO HORITA	D	PLENO
3773-3	TÂNIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ RIBEIRO DANTAS	G	MASTER
10436-1	VANESSA DOS SANTOS GOMES	C	PLENO
6143-1	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	D	SENIOR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Corumbá, MS, 24 de junho de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 128/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **IVALDO NEVES BARBOSA**, matrículas 6638-2 e 13275-1, Gestor de Relações Institucionais e Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de sua filha *Emanuela de Brito Neves Barbosa*, conforme Processo n.º 18200/2022, de 22/06/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de junho de 2022.

Corumbá, MS, 27 de junho de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 129/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA TEIXEIRA DE BRITO BARBOSA**, matrícula 9665, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de sua filha *Emanuela de Brito Neves Barbosa*, conforme Processo n.º 18201/2022, de 22/06/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de junho de 2022.

Corumbá, MS, 27 de junho de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 131/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALAN MARCIO TERREDOR ALZAMENDE**, matrícula 2575-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de seu filho *José Miguel Dionizio Alzamende*, conforme Processo n.º 13868/2022, de 13/05/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2022.

Corumbá, MS, 29 de junho de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 132/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELLE APARECIDA POVOAS**, matrícula 7483-1, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de seu filho *Nicolas Povoas Ruiz*, conforme Processo n.º 14393/2022, de 18/05/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2022.

Corumbá, MS, 29 de junho de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 133/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FABRICIA CESTARI**, matrícula 10538-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de sua filha *Millena Cestari de Farias*, conforme Processo n.º 16070/2022, de 02/06/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

Corumbá, MS, 29 de junho de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 134/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALESSANDRA DE FARIAS CARDOSO**, matrícula 1939-2, Analista de Gestão Governamental, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de seu filho *Luís Miguel Cardoso Rodrigues*, conforme Processo n.º 15835/2022, de 31/05/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2019.

Corumbá, MS, 29 de junho de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

FUNPREV

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 137/2022

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NAS CLASSES E CATEGORIAS DA CARREIRA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021 e §2º do art. 28 da Lei Complementar n.º 294, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Enquadrar os servidores aposentados por paridade da carreira de Engenharia e Arquitetura Municipal que tenham direito à paridade, de acordo com o regime constitucional vigente à época da aposentadoria, conforme inciso I do Art. 32 da Lei Complementar Nº 294, de 1º de abril de 2022, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE	CATEGORIA
170	CARLOS ALBERTO MONACO JUNIOR	G	MASTER
794	JOANITA CAMPOS AMETLLA	G	MASTER
695	LOURDES MARIA RIBEIRO LOFTI	F	MASTER
868	LUIZ ANTONIO VELASQUEZ ROJAS	G	MASTER
833	RENATO EBOLI GONÇALVES FERREIRA	E	SENIOR
190	WILSON CAVALCANTI DE MORAES	G	MASTER

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2022.
Corumbá, MS, [04 de julho de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 012/77/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.



A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, torna pública aos interessados, nome de candidato convocado para entrega de documentos e que solicitou final de fila, conforme segue:

PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
JAQUELINE RICARDE VITAL ALMEIDA	17.º - Solicitou final de fila

Corumbá, 04 de julho de 2022

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 081, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre designação de membros para comporem a comissão especial de fiscalização do Contrato Administrativo nº. 014/2022.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 23, inciso III, LEI COMPLEMENTAR N.º 287 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe multidisciplinar, a qual acompanhará os fatos ocorridos durante a execução do Contrato Administrativo nº. 014/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração de hierarquização do sistema viário, do município de Corumbá/MS.

CONSIDERANDO que literalidade da letra da Lei 8.666/93 prescreve a designação de "um representante" para realizar o acompanhamento e a fiscalização de contratos administrativos, ou seja, a Lei não estatui sobre a possibilidade de designação de comissão de servidores para desempenhar tais funções, ou designação de mais de um fiscal por contrato, contudo, também não veda. Assim, não obstante a literalidade da lei, para determinados objetos contratuais, mormente aqueles cuja execução envolva alta complexidade e grande vulto financeiro, a designação de um único servidor pode ser prejudicial à plena realização da fiscalização da avença.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros da comissão os servidores públicos municipais abaixo especificados, sob a presidência do primeiro.

ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JUNIOR - Engenheiro Civil - Superintende de Obras e Projetos - mat. 6570.

CELSO DUARTE CORRÊA - Arquiteto e Urbanista - Gerente de Projetos - mat. 7048.

LAUZIE MICHELLE MOHAMED XAVIER - Arquiteta e Urbanista - Gestora de Obras e Projetos - mat. 10489.

LIGIA FIGUEIREDO COSTA URDAN - Arquiteta e Urbanista - Gestora de Obras e Projetos - mat. 5049.

MACIEL CORRÊA DA SILVA - Gerente de Trânsito - mat. 10.267.

Art. 2º A gerência administrativa do referido contrato ficará a cargo do servidor Darlan Soares Marques dos Santos - Assessor Governamental III - mat. 13.743.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo nº. 014/2022.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 30 de junho de 2022.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 06, 03 de janeiro de 2022.

Resolução n.º 082, de 04 de Julho de 2022.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda,

no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, na Carta Contrato n.º 012/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 14.407/2022, que tem como REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS).

Art. 2º. Fica designado a servidora **HILDERLAYNE SOIZA ASSIS - MATRICULA N.º 13711**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS - MATRICULA N.º 13743**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção da Carta Contrato n.º 012/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 04 de Julho de 2022.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

Publicada do Diário Oficial do Município de Corumbá, edição nº 2.443, de 01 de julho de 2022, página n.º 04.

RESOLUÇÃO N. 154, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de membro da Comissão Processante do Processo Administrativo e/ou de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rhianna do Nascimento Soares**, Auditora Geral do Município, Matrícula 13601, na qualidade de **membro suplente**, para compor a Comissão Processante dos Processos Administrativos e/ou de Sindicância abaixo:

PROCEDIMENTO	NÚMERO
PAD	20.914/2019
PAD	29.338/2019
PAD	10.590/2021
PAD	10.294/2022
PAD	16.474/2022
PAD	14.6000/2022
SINDICÂNCIA	38.817/2019
SINDICÂNCIA	13.224/2021

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 29 de junho de 2022.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" N. 09 - 01/01/2021

RESOLUÇÃO Nº 159 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Divulga o resultado das eleições dos colegiados municipais das Unidades de Ensino de Corumbá-MS para o triênio 2022-2025 e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução n. 094 de 11 de maio de 2022 que dispõe sobre o Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares das unidades que integram a Rede Municipal de Ensino de Corumbá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 002/2022, publicada no Diário Oficial de Corumbá do dia 19 de maio do ano corrente, que determinou o calendário



a ser seguido pelas unidades escolares;

CONSIDERANDO que no dia 21 de junho ocorrerá as eleições em todas as unidades, não tendo havido qualquer intercorrência;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado das eleições do colegiado escolares eleitos para o triênio 2022-2025 em todas as Unidades de Ensino de Corumbá.

Art. 2º. O Colegiado Escolar eleito, em cada Unidade de Ensino, encontra-se no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 04 de julho de 2022

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" n. 09 de 01.01.2021

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal
Resolução n. 100 de 13 de maio de 2022

ANEXO ÚNICO

Comissão Eleitoral Escolar da E.M. Almirante Tamandaré e CEMEI Laida Menacho:

Segmento Coordenador:
Titular - Laura Helena da Silva
Suplente - Nevilson da Silva Cruz

Segmento Professor:
Titular - Geovana da Costa Soares

Segmento Administrativo:
Titular - Nilo Rubens de Souza Valle
Suplente - Rita de Oliveira

Segmento Aluno:
Titular - Cauã Pereira Insauroald
Suplente - Maria Luiza da Silva Freitas

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Rosa Maria da Silva
Suplente - Francylene Gomes Monteiro

Comissão Eleitoral Escolar da E.M. Ângela Maria Pérez:

Segmento Coordenador:
Titular - Milena Campos Leite

Segmento Professor:
Titular - Tatiana Vilalva Drumond
Suplente - Fabiana Prado de Jesus Lugo

Segmento Administrativo:
Titular - Gloria Fatima Sarataia Menacho
Suplente - Ester Araujo dos Santos

Segmento Aluno:
Titular - Larissa Conceição Gonçalves de Castro
Suplente - Maria Del Carmen Ribeiro Montenegro

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Dorinha Barbosa de Lima

Comissão Eleitoral Escolar da E.M. Barão do Rio Branco:

Segmento Coordenador:
Titular - Norma Banegas Negrete de Oliveira
Suplente - Lena Maria Botelho Lima de Fanola

Segmento Professor:
Titular - Isabel de Almeida
Suplente - Júlio César de Anunciação Miranda

Segmento Administrativo:
Titular - Rosa de Souza Ojeda Rolon de Moraes
Suplente - Dulcia de Assunção Ronton

Segmento Aluno:
Titular - Maria Paula Oliveira do Prado Bezerra
Suplente - Davi Souza da Silva Fernandes

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Valdinéia Pierri de Souza Medeiros
Suplente - Fábio Cesar Chalis

Comissão Eleitoral Escolar da E.M. CAIC Padre Ernesto Sassida e CEMEI Catarina Anastácio da Cruz:

Segmento Coordenador:
Titular - Fernanda Chaparro de Lucena
Suplente - Dalete de Souza Salles Borges

Segmento Professor:
Titular - Elvecio Zequetto
Suplente - Flavio Leite de Barros

Segmento Administrativo:
Titular - Adilson Burgos Pereira
Suplente - Heloneida Ayala da Silva Amorim

Segmento Aluno:
Titular - Samantha Nicoly Velasquez Vieira
Suplente - Maria Dulce Roca Flores

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Karina Fernanda Pereira Ribeira
Suplente - Ricardo Dias Samaniego

Comissão Eleitoral Escolar da E.M. Dr. Cássio Leite de Barros:

Segmento Coordenador:
Titular - Erica Lopes Xavier

Segmento Professor:
Titular - Ellen Rafaela dos Passos

Segmento Administrativo:
Titular - Edson Del Passo Perez

Segmento Aluno:
Titular - Maria Clara do Nascimento Amorim Aguiar

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Tainá Marques Montenegro Baiarowski

Comissão Eleitoral Escolar da E.M. Cyriaco Félix de Toledo:

Segmento Coordenador:
Titular - Lucélia Barbosa da Silva
Suplente - Raquel Rondon Correa Bordon

Segmento Professor:
Titular - Maria Aglauri Gomes barbosa
Suplente - Rosicleia Catarina Toniazzo

Segmento Administrativo:
Titular - Maria Estela Santos Nascimento
Suplente - Ramão Colman Vital

Segmento Aluno:
Titular - Júlia Maria Santos de Jesus
Suplente - Isabelle Cambará Beraldo Bispo

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Nilza Garcia de Oliveira
Suplente - Rute Gomes de Farias



DIOCORUMBÁ
do.corumba.ms.gov.br



<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M. Clío Proença:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Elvis Augusto Souza da Rocha</p> <p>Segmento Professor: Titular - Antonio Celso Mello dos Santos</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Lourdes Franco Soquere Suplente - Adnilson da Silva</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Walcielli Emanuelli Mota Rondon Suplente - Eloaine Eduarda Aparecida Ferreira da Silva</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Maria Ester Rodrigues de Freitas Vaz</p>	<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M. Izabel Correa de Oliveira e Extensão:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Maria Paulina Garcia Suplente - Edith Fany Jobbins</p> <p>Segmento Professor: Titular - Lauro César Souza Saldanha Suplente - Ivania José da Silva</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Ivanete Rodrigues Malheiros Suplente - Rafaela Pedraza de Almeida</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Samuel Gomes dos Santos Suplente - Naara de Moura Campos</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Renaiza Oliveira de Souza Cunha Suplente - Helen Patrícia Senna</p>
<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M. Delcídio do Amaral e Extensão</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Andreia Pereira de Souza Moreira</p> <p>Segmento Professor: Titular - Maristela Reis Pereira Suplente - Cristiane Nascimento</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Carla Regina da Silva Robes</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Wallison Messias da Silva</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Luciana Fatima de Siqueira</p>	<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M. Cívico Militar José de Souza Damy:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Sandra Lúcia Ferra Britts Santiago Suplente - Damiana Camila Vilalva França</p> <p>Segmento Professor: Titular - Jozelaine Serrate da Costa Suplente - Verônica Bernardes dos Santos</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Nilza da Silva Souza Mecias Suplente - Alecsandra Ibarra</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Heloanne Silva de Souza Suplente - Rhaianne Marcellly Mendes Taceo Pessoa</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Ana Lúcia Espinoza Suplente - Adriana Susan da Silva Costa</p>
<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M. Djalma de Sampaio Brasil e CEMEI Serv Carmo:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Sandra Maria Justiniano Suplente - Marciene Pereira</p> <p>Segmento Professor: Titular - Lorena Maron Suplente - Moacir Castello</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Sebastiana Rodrigues Suplente - Lenir Inácio Cezaretti</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Alan Vitor Amorim Suplente - Karina Gonçalves</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Márcia Samaniego Suplente - Nadja Fabiana Franco</p>	<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M.E.I. Luiz Feitosa Rodrigues:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Diego Rodrigues da Silva</p> <p>Segmento Professor: Titular - Verônica Aparecida Gavilán de Ferra</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Manoel Diomedes Franco de Moraes</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Isabella de Arruda Souza</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Laycillia Rodrigues Samaniego Ortiz</p>
<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M. Fernando de Barros, Extensão e CEMEI Parteira Maria Candelária Pereira Leite:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Tereza Cristina Martinez</p> <p>Segmento Professor: Titular - Adel Ferreira Campos</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Rosilene dos Santos Suplente - Rubens da Silva</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Luis Carlos Amorim Castelão Suplente - Daniel Nascimento Pereira</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Suziane Mendes Pereira Suplente - Ademilson Baptista Silva</p>	<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M. Pedro Paulo de Medeiros:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Renata de Oliveira Esquer</p> <p>Segmento Professor: Titular - Luciana Albernaz da Cruz</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Debora Carla Escobar Rodrigues</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Lucas Papa de Souza</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Camilla Karine dos Santos Gonçalves Suplente -</p>



<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M.E.I. Profº Rachid Bardaul:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Leonice Soares de Lima Suplente - Elizabeth Raimunda da Silva Sigarini</p> <p>Segmento Professor: Titular - Esthermira Rodrigues Pedroso Suplente - Marta Aparecida Pereira Rossati</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Valdileia da Costa Amorim Suplente - Maria de Lurdes Baroni</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Thais Aparecida Mello da Silva Suplente - Maria Catarina dos Santos</p>	<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M.R.P. de Educação Integral Monte Azul:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Saturnino Casanova Vargas</p> <p>Segmento Professor: Titular - Abel da Silva Garay Suplente - Sérgio da Silva Pereira</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Rosiane da Silva dos Santos Suplente - Maria José de Oliveira Estigarriva</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Luiz Henrique Matias Quiantareto Suplente - Luana Oliveira Barbosa de Souza</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Lindinalva Lídia Siqueira Suplente - José Daniel Poma</p>
<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M.E.I. Tilma Fernandes Veiga:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Caroline Diniz de Almeida</p> <p>Segmento Professor: Titular - Vanda Simão dos Santos Mendonça</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Andreia Duarte Campos</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Karoline Picolomini de Holanda</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Angela Silva Pereira Duarte</p>	<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M.R.P. de Educação Integral Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres e Extensões:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Sebastiana Lucas Maciel</p> <p>Segmento Professor: Titular - Marcia Aparecida Barbosa da Silva Suplente - Geovanna Garcia</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Waldely Andrade Salles Suplente - Regiane Maxcione Barros da Costa Monteiro</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Maria de Fatima Delgado Souza Suplente - Nicolle Yasmin Taborga Gonçalves</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Rogério Rodrigues Soares</p>
<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M.R.P. Carlos Cárcano e Extensões:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Joeci das Dores Gonçalves da Silva</p> <p>Segmento Professor: Titular - Orivaldo Gonçalves da Silva Suplente - Jairton de Andrade Silva</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Mariza Silva Gonçalves</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Maria Eduarda da Silva Moreira Suplente - Rafaela Vitória de Arruda</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Joisiane Silva dos Santos</p>	<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M.R.P. Paiolzinho</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Luciano Araujo</p> <p>Segmento Professor: Titular - Maria Claudete da Silva Aquino Suplente - Gláucia Adriana Alves da Cruz Silva</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Celso de Souza</p> <p>Segmento Aluno: Titular - Ranessa Machado Rodrigues Suplente - José Denilson Costa Silva Barboza</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Luís Hernan Almaraz Guerrero</p>
<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da E.M.R.P. de Educação Integral Eutrópia Gomes Pedroso:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Enedina Santos de Moura Suplente - Maurício Lopo Vieira</p> <p>Segmento Professor: Titular - Vanessa Soares dos Santos Suplente - Denise Divina Bueno</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Izaías Silvestre da Cunha Suplente - Wilson Vilalva Rondon</p> <p>Segmento Aluno: Titular - José Eduardo Ferreira Rodrigues Suplente - Luana Victoria Couto Rivas</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Deise Taborda da Silva e Silva Suplente - Roseli Nascimento Ramos</p>	<p><u>Comissão Eleitoral Escolar da CEMEI Parteira Ana Gonçalves do Nascimento:</u></p> <p>Segmento Coordenador: Titular - Elizabeth Aquino de Oliveira da Silva</p> <p>Segmento Professor: Titular - Norma Suelly Nepomuceno de Almeida Feitosa</p> <p>Segmento Administrativo: Titular - Solange Maria da costa Machado Suplente - Elizabeth Cristina Fabbri</p> <p>Segmento Pais/Responsáveis: Titular - Raiane Aparecida Furtado da Silva Suplente - Greicy Rôa Pereira</p>



Comissão Eleitoral Escolar da CEMEI Estrelinha Verde:

Segmento Coordenador:
Titular - Raquel Ricco Wassouf

Segmento Professor:
Titular - Leide Laura Andrade Santiago

Segmento Administrativo:
Titular - Waldeney Rosalvo Sales

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Karine Pierre da Silveira
Suplente - Daniele Cristina Ortiz Silva
Suplente - Larissa Aparecida dos Santos Almeida

Comissão Eleitoral Escolar da CEMEI Parreira Inocência Cambará:

Segmento Professor:
Titular - Edilson Santana
Suplente - Fernanda Almeida Mendes

Segmento Administrativo:
Titular - Marileuza Santana
Suplente - Silviane Guerreiro

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Francilene Conceição
Suplente - Tamyres Gonzalez
Suplente - Camila Cavalcante

Comissão Eleitoral Escolar da CEMEI Parreira Maria Benvinda Rabello e Extensão

Segmento Coordenador:
Titular - Alessandra Domingos de Souza

Segmento Professor:
Titular - Lyanne Pessoa de Oliveira

Segmento Administrativo:
Titular - Marily do Nascimento Prado
Suplente - Rosiane Miranda Talaveira Salles

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Estel Aguiro de Carvalho
Suplente - Lucas Ribeiro Pereira

Comissão Eleitoral Escolar da CEMEI Parreira Rosa Josetti:

Segmento Coordenador:
Titular - Nadir Táceo Garcia Nunes

Segmento Professor:
Titular - Enéias Ramos Viegas

Segmento Administrativo:
Titular - Elisabeth Vilalva da Rosa

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Simone Padilha Romero
Suplente - Flaviane Miranda da Silva

Comissão Eleitoral Escolar da CEMEI Profª Eunice Ayala Rocha:

Segmento Coordenador:
Titular - Nivaldo Nogueira Ávila

Segmento Professor:
Titular - Elisângela Aparecida de Almeida

Segmento Administrativo:
Titular - Lorena Evelin Gimenes Alves

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Aparecida Zebina Sodrê Monteiro

Comissão Eleitoral Escolar da CEMEI Profª Hélia da Costa Reis:

Segmento Coordenador:
Titular - Ester da Silva Sousa

Segmento Professor:
Titular - Arlei Guedes de Souza Arruda

Segmento Administrativo:
Titular - Josiane Chaves Melgar da Costa
Suplente - Marieli Cristina Gonçalves

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Luciene Pereira dos Santos
Suplente - Glaucilene Gamarra Pereira

Comissão Eleitoral Escolar da CEMEI Miriam Mendes:

Segmento Professor:
Titular - Joyce Kelly Eleuterio Benites

Segmento Administrativo:
Titular - Eliane Fernandes Ferreira

Segmento Pais/Responsáveis:
Titular - Ester Bezerra de Menezes Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 051 de 04 de julho de 2022

Dispõe sobre encerramento de Procedimento de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar o encerramento e conseqüente **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa nº **796/2020**, que teve prosseguimento de apuração pela Comissão designada pela Resolução nº 80 de 29 de julho de 2021 e alterações, com base no inciso I, artigo 141 da Lei Complementar nº 42 de 08 de dezembro de 2000, acompanhando o relatório final realizado pelos membros da Comissão de f.162/170.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação. Corumbá-MS, 04 de julho de 2022.

Beatriz Silva Assad
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL**

GUARDA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 20 de 04 de Julho de 2022.

Nomear Superintendente interino da Guarda Civil Municipal.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Decreto nº 2413 de 02/10/2020, art. 2º, XXVI, RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Guarda Civil Municipal Álvaro Corrêa Claures, matrícula 7079 como Superintendente interino da Guarda Civil Municipal, durante o período de 15 (quinze) dias a contar da data de : 01º (primeiro) de julho de 2022 a 15 (quinze) de julho de 2022.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor com efeito a partir de 01/07/2022.

Corumbá-MS, 04 de Julho de 2022.

CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 12, de 01/01/2021

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

PORTARIA "P" FCPH Nº 14, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUY BARBOSA DE ARRUDA do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG 06 da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

PORTARIA "P" FCPH Nº 15, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REINALDO DE LIMA CALONGA do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG 07 na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

PORTARIA "P" FCPH Nº 16, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRO DA COSTA ASSEFF do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo I, símbolo DAG 02 na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO
PANTANAL**

RESOLUÇÃO N.º 02 de 04 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a substituição do gestor do contrato nº 001/2018, firmado pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa D. Oliveira Locações e Serviços Eireli.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do gestor do contrato administrativo nº 001/2018, Wellington de Sa Arruda, matrícula nº 10.723-3, a qual será substituído pelo servidor Zaher Saadhe Safa, matrícula n. 13930-1, para atuar como Gestor do contrato acima citado;

Art. 2º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Aet. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com afeitos a contar em 01/07/2022.

Corumbá-MS, 04 de Julho de 2022.

ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" nº 18, de 1º de janeiro de 2021.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

PORTARIA "P" AGETRAT Nº 8, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL MORAES DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05 da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR
Diretor-Presidente da AGETRAT

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 6110/2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa Sports Emporio, Papelaria e Informática Ltda.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Katia Adorno Monteiro Urquiza, servidora pública, matrícula nº 10.238, para atuar como Gestora da Carta Contrato nº 6110/2022.

Art. 2º. Designar Maciel Corrêa da Silva, servidor público, matrícula nº 10.267, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 6110/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº



6110/2022, Processo: 22.500/2021, referente à aquisição de material de consumo em atendimento ao setor operacional visando atender as necessidades de manutenção e pintura da sinalização e interdição das vias e material permanente para atender a manutenção e instalação semafórica e placas de sinalização, bem como para manutenção e higienização das viaturas e do pátio da sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4°. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5°. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 04 de Julho de 2022.

Paulo André De Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 6111/2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa Simeia A.H.M Mustafa EPP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar **Katia Adorno Monteiro Urquiza**, servidora pública, matrícula nº 10.238, para atuar como **Gestora** da Carta Contrato nº 6111/2022.

Art. 2°. Designar **Maciel Corrêa da Silva**, servidor público, matrícula nº 10.267, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 6111/2022.

Art. 3°. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº 6111/2022, Processo: 22.500/2021, referente à aquisição de material de consumo em atendimento ao setor operacional visando atender as necessidades de manutenção e pintura da sinalização e interdição das vias e material permanente para atender a manutenção e instalação semafórica e placas de sinalização, bem como para manutenção e higienização das viaturas e do pátio da sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Art. 4°. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5°. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 04 de Julho de 2022.

Paulo André De Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 6112/2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa AR LIMP Ltda.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar **Katia Adorno Monteiro Urquiza**, servidora pública, matrícula nº 10.238, para atuar como **Gestora** da Carta Contrato nº 6112/2022.

Art. 2°. Designar **Maciel Corrêa da Silva**, servidor público, matrícula nº 10.267, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 6112/2022.

Art. 3°. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº 6112/2022, Processo: 22.500/2021, referente à aquisição de material de consumo em atendimento ao setor operacional visando atender as necessidades de manutenção e pintura da sinalização e interdição das vias e material permanente para atender a manutenção e higienização das viaturas e do pátio da sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4°. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5°. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 04 de Julho de 2022.

Paulo André De Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 6113/2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e AHGORA Sistemas S/A.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar **Rosely Campos da Cunha**, servidora pública, matrícula nº 6941, para atuar como **Gestora** da Carta Contrato nº 6113/2022.

Art. 2°. Designar **Stefano Barbosa Souza**, servidor público, matrícula nº 10239, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 6113/2022.

Art. 3°. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº 6113/2022, Processo: 14595/2022, referente à REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamento para apuração de horas e gerenciamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo de Corumbá/MS.

Art. 4°. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5°. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 04 de julho de 2022.

Paulo André De Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022/AGEMP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO.

Processo: 15.330/2022

Partes: AGÊNCIA MUNICIPAL POPTUÁRIA e AHGORA SISTEMAS S/A.

Cláusula Primeira: Locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá - MS.

Valor: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 26.784.0102.8001.0000 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA "AGEMP". 33.90.40.99 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Vigência: 12 (doze) meses Data da Assinatura: 10/06/2022.

Assinam: Sr. MARIO SERGIO SIQUEIRA AGUIAR - DIRETOR PRESIDENTE e AHGORA SISTEMAS S/A

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO: 001/2022.

RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº. 25798/2019.

RECORRENTE: LUIZ CARLOS RUIZ MANSANO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

JULGADOR SINGULAR: EDNALDO EVANGELISTA DE SOUZA.

PARECER JURÍDICO: MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS.

RELATOR: ANDRÉ LUIZ MICENO PAPA

EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE NEGA RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE ITBI POR INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, CONFORME PREVISÃO DO ART. 156 § 2º, inciso I, parte final da CF/88. RECURSO IMPROVIDO.

I. No caso concreto, restou comprovado nos autos se tratar de empresa que labora no ramo de "empresendimentos imobiliários" exercendo, dentre outras atividades imobiliárias, atividades de construção e locação de imóveis próprios; aluguéis comerciais, residenciais e loteamentos; compra e venda e alugueis de grupo imobiliário próprio ou de terceiros, avaliações e assessoria imobiliária;

II. Na juntada de três anos consecutivos do IRPJ (2017; 2018 e 2019), coincidente com o fato gerador do ITBI (transferência a título de integralização em capital social da empresa), observa-se a receita de compra e venda de imóveis, confirmando-se as atividades no ramo de "empresendimento imobiliário". Ademais, anúncio



publicitário publicado na *internet* pelo próprio contribuinte corrobora tratar-se de empresa que laborava de maneira exclusiva com empreendimentos imobiliários;

III. Diante das provas afastou-se a norma imunizante pelo enquadramento perfeito à exceção da regra imunizante contida na parte final do art. 156 § 2º, inciso I da CF/88 que determina que não incide a imunidade nos casos em que a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

IV. Recurso Voluntário conhecido e Improvido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os julgadores do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Corumbá/MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 25798/2019.

Corumbá, MS, 28 de junho de 2022.

Roberto Domingos Portilho Junior
Presidente

André Luiz Miceno Papa
Relator

Tomaram parte no Julgamento: Ana Carolina Martins Alvares, Monica Nunes Macedo e Ronan Xavier Machado.

Redigiu a Ata da Sessão, Secretária Geral: Leliane Arruda Carneiro.
ACÓRDÃO: 002/2022.

RECURSO: NECESSÁRIO (DE OFÍCIO) Nº. 46379/2019.

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

RECORRIDO: TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

JULGADOR SINGULAR: HAROLDO W. R. CAVASSA.

PARECER JURÍDICO: DIANA CAROLINA MARTINS ROSA.

RELATOR: MONICA NUNES MACEDO.

EMENTA: TRIBUTÁRIO - RECURSO DE OFÍCIO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE OPINA PELA ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM DESFAVOR DO PRESTADOR DE SERVIÇO - ISSQN RETIDO - ARTIGOS 77 § 5º E 143 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM) - RECURSO PROVIDO.

I. Trata-se de Auto de Infração lavrado em desfavor de empresa que prestou serviços para contribuinte enquadrado como Substituto Tributário nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 100/2006 e alterações (CTM).

II. O Responsável Tributário à época utilizou-se de percentual inferior ao que dispunha a legislação vigente para compor a base de cálculo do recolhimento do ISSQN devido em relação à prestação dos serviços.

III. Em contestação apresentada tempestivamente, pugna pela declaração de inconsistência do Auto de Infração, bem como apresenta as planilhas e formas de recolhimento do tributo, os comprovantes de retenção efetuados pelo DNIT bem como a disponibilização do crédito ao município declarando não haver nada a ser devido a título de ISSQN.

IV. O Julgador de Primeira Instância decide pela anulação da autuação fiscal em virtude de haver erro na identificação do sujeito passivo da Responsabilidade Tributária, uma vez que houve a retenção do ISSQN por parte do tomador de serviços Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), nos termos do § 2º do artigo 143 do Código Tributário Municipal (CTM).

V. Reconhece-se da Responsabilidade Solidária entre prestador e tomador dos serviços, sendo afastado o benefício de ordem, o crédito tributário pode ser exigido de qualquer um dos co-responsáveis o que corrobora com a legalidade dos atos administrativos nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 142 do Código Tributário Municipal (CTM).

VI. Recurso Necessário Conhecido e provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os julgadores do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Corumbá/MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Necessário nº. 46379/2019.

Corumbá, MS, 28 de junho de 2022.

Roberto Domingos Portilho Junior
Presidente

Monica Nunes Macedo
Relatora

Tomaram parte no Julgamento: Ana Carolina Martins Alvares, André Luiz Miceno Papa e Ronan Xavier Machado.

Redigiu a Ata da Sessão, Secretária Geral: Leliane Arruda Carneiro.

ACÓRDÃO: 003/2022

RECURSO: NECESSÁRIO (DE OFÍCIO) Nº. 48357/2014.

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

RECORRIDO: CANAÁ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

JULGADOR SINGULAR: HAROLDO W. R. CAVASSA.

PARECER JURÍDICO: MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS.

RELATOR: MONICA NUNES MACEDO

EMENTA: TRIBUTÁRIO - RECURSO NECESSÁRIO - ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM DESFAVOR DO PRESTADOR DE SERVIÇO - CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR ARBITRAMENTO - VÍCIO DE MOTIVO - ARTIGO 583 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM) - RECURSO PROVIDO.

I. Trata-se de Auto de Infração lavrado em virtude da Autoridade Fiscal

identificar evidências da não emissão de documentos fiscais ou mesmo emissão de notas fiscais com valores subfaturados. O fisco identificou despesas em valores consideravelmente maiores do que as receitas e grande parte das despesas contabilizadas como pagamentos de salários, dentre outros lançamentos contábeis com classificação irregular.

II. O Crédito Tributário foi apurado por meio de arbitramento o qual foi impugnado de forma intempestiva deixando de ser o recurso conhecido pela Autoridade Fiscal.

III. Foi protocolizado pedido de reconsideração com apresentação de novas provas as quais após análise do fisco ratificou que as demonstrações financeiras não representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da empresa de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, opinando pela manutenção do Auto de Infração.

IV. Em decisão de Primeira Instância o ato administrativo é descrito como eivado "de vício de motivo" uma vez que, a Autoridade Fiscal descreve a infração do impugnante "não escriturar corretamente os livros fiscais" bem como não consigna que "deixou de emitir nota fiscal por cada serviço prestado, que foi detectado em fiscalização regular ou por não ter apurado o crédito devido a Fazenda Municipal e ter recolhido no prazo legal".

V. Reconhecida a Legalidade dos atos administrativos bem como do arbitramento realizado por livre convicção da Auditora Fiscal responsável, nos termos do artigo 583 do Código Tributário Municipal (CTM). Não há que se falar em nulidade do Auto de Infração uma vez que as irregularidades apontadas em decisão de Primeira Instância não impediram o impugnante de apresentar defesa administrativa de forma pormenorizada a infração imputada nem se verifica prejuízo ao recorrente em razão dos vícios apontados.

VI. Recurso Conhecido e Provido. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os julgadores do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Corumbá/MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Necessário nº. 48357/2014.

Corumbá, MS, 28 de junho de 2022.

Roberto Domingos Portilho Junior
Presidente

Monica Nunes Macedo
Relatora

Tomaram parte no Julgamento: Ana Carolina Martins Alvares, André Luiz Miceno Papa e Ronan Xavier Machado.

Redigiu a Ata da Sessão, Secretária Geral: Leliane Arruda Carneiro.

ACÓRDÃO: 004/2022

RECURSO: NECESSÁRIO (DE OFÍCIO) nº. 10.578/2014.

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

RECORRIDO: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DA MANHÃ.

JULGADOR SINGULAR: ROSEANE Y. F. RIBEIRO.

PARECER JURÍDICO: DIANA CAROLINA MARTINS ROSA.

RELATOR: ANDRÉ LUIZ MICENO PAPA.

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO NECESSÁRIO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE DEFERE IMPUGNAÇÃO DA RECORRENTE. RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA CULTURAL PARA EMPRESA JORNALÍSTICA, CONFORME art. 150, inciso VI, alínea "d" da CF/88. RECURSO IMPROVIDO.

I. No caso concreto, houve a fiscalização e o lançamento tributário do auto de infração n.º 058/2014, referente a ISSQN próprio (competência 2013), em desfavor de empresa jornalística motivada por erro do contribuinte ao deixar de cumprir a obrigação acessória em marcar "imune" no campo da NFS-e;

II. Em tese de impugnação a recorrente suscita o reconhecimento da imunidade tributária cultural baseada no art. 150, inciso VI, alínea "d" da CF/88 anexando comprovação das atividades no CAE e cartão CNPJ (atividades principais e secundárias) e acostando exemplar de jornal como principal elemento cultural produzido pela recorrente. Imunidade deferida em 1ª instância administrativa acompanhada de Parecer Fiscal no mesmo sentido;

III. Reconhecimento da imunidade cultural confirmada pelo colegiado;

IV. Recurso Necessário conhecido e improvido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os julgadores do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Corumbá/MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Necessário (de Ofício) nº. 10.578/2014. Corumbá, MS, 28 de junho de 2022.

Monica Nunes Macedo
Presidente

André Luiz Miceno Papa
Relator

Tomaram parte no Julgamento: Ronan Xavier Machado e Ana Carolina Martins Alvares.

Redigiu a Ata da Sessão, Secretária Geral: Leliane Arruda Carneiro.